EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2023

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SENAC DR/TO Nº 01/2023

Às 09h05min do dia 26 de Junho do corrente ano de dois mil e vinte e três, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no estado do Tocantins – SENAC/TO, situada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, foi elaborada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o registro dos preços apresentados pela licitante **CAPIM DOURADO RENT A CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.487384./0001-23, com sede na Quadra AL ACSO 90, Alameda 13, n. 02, Quadra 04, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, telefone (63) 3225-0558 obedecida a ordem de classificação destas, com base no constante da sua Proposta Comercial, levando-se em conta o resultado do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, o objeto do certame licitatório em referência e a homologação e adjudicação pela autoridade competente para tal. Assinam a presente ATA o Presidente do Conselho Regional do SENAC/TO, Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.317.743, emitido pela SSP-TO, CPF nº. 057.562.430-20 e por sua Diretora Regional, Contadora, Lunah Brito Gomes, brasileira, solteira, CI: 931.772, emitida pela SSP/GO, CPF: 194.607.671-68, residente e domiciliada em Palmas - TO, e o representante legal da referida empresa licitante, respectivamente, Sra. Dania Gomes Rebouças, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 99.010.338.682 SSP-CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 915.968.663-49. São os seguintes os preços registrados:

Item	Descrição	Marca/modelo	Und	Qtd	Valor unitário	Subtotal
01	Veículo automóvel, tipo passeio, com potência mínima de 65 CV, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, rádio AM/FM com entrada USB, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, álcool/gasolina (flex), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros), quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados.	FIAT/MOB	MENSAL	10	R$ 2.950,00	R$ 29.500,00
02	Veículo automóvel, tipo sedan, com potência mínima de 100 CV, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, radio AM/FM com entrada USB, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, álcool/gasolina (flex), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros), quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados.	GM/ONIX PLUS 1.0 TURBO SENDAN	MENSAL	10	R$ 3.280,00	R$ 32.800,00

03	Veículo tipo camionete, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com ar condicionado, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, radio AM/FM com entrada USB, direção hidráulica/elétrica, motor com no mínimo 160 CV, 4x4, engate para reboque, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros), quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados.	FIAT/TORO	MENSAL	15	R$ 8.200,00	R$ 123.000,00
04	Veículo automóvel, tipo passeio, com potência mínima de 65 CV, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, rádio AM/FM com entrada USB, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, álcool/gasolina (flex), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros), quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados.	FIAT/MOB	DIÁRIA	100	R$ 190,00	R$ 19.000,00
05	Veículo automóvel, tipo sedan, com potência mínima de 100 CV, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, radio AM/FM com entrada USB, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, álcool/gasolina (flex), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros), quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados.	GM/ONIX PLUS 1.0 TURBO SENDAN	DIÁRIA	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
06	Veículo tipo camionete, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com ar condicionado, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, radio AM/FM com entrada USB, direção hidráulica/elétrica, motor com no mínimo 160 CV, 4x4, engate para reboque, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, com cobertura de seguro total (veiculo, passageiros e terceiros), quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados.	FIAT/TORO	DIÁRIA	350	R$ 610,00	R$ 213.500,00
					TOTAL	**R$ 439.800,00**

Valor total dos itens:

Quantidade Registrada: R$ 439.800,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço por item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e eventual (pelo período inicial de 12 meses), tem por objeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DEMANDA E SEM MOTORISTA, PARA PROVER DEMANDA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO E FIM DO SENAC TOCANTINS, em conformidade com o disposto no ANEXO I do Edital e nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. As quantidades, especificações e Unidades/locais de destino para entrega dos serviços objetos deste processo licitatório, eventualmente requisitados pelo SENAC/TO na medida de suas necessidades, no decorrer do prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (12 meses contados da data da sua assinatura), serão definidas por ocasião da efetivação dos pedidos, através dos competentes documentos para tal fim (Autorização de Fornecimento – AF), com base no constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA do Edital.

1.3. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que pesquisa prévia de mercado demonstre que o menor preço registrado ainda se mantém vantajoso para o SENAC/TO.

1.4. Para a eventual prorrogação do prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a manutenção dos preços registrados, o SENAC/TO notificará, formalmente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo, as empresas licitantes com preços registrados para que se manifestem, em 5 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na prorrogação.

1.4.1 A falta de manifestação dentro desse prazo será entendida como desinteresse na prorrogação por parte da licitante com preços registrados.

1.5. A eventual prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um novo período de até 12 (doze) meses, fica condicionada à apresentação prévia e em caráter obrigatório pelas empresas com preços registrados de documentos atualizados que comprovem a continuidade de sua REGULARIDADE FISCAL, conforme o disposto na Resolução SENAC/CN nº 958, de 18.09.2012.

1.6. Fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.6.1. Instrumento convocatório – Edital da Concorrência Pública n. º 07/2023 e seus anexos;

1.6.2. Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de 23/06/2023.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Extrato/resumo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será publicado no site do SENAC/TO (www.to.senac.br).

2.2. É permitido que outras licitantes venham a praticar o menor preço registrado, uma vez convocadas na ordem de classificação, desde que assinem, também, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.3. A qualquer tempo, no período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os preços inicialmente registrados poderão ser revistos quando, por motivo superveniente, tornarem-se superior aos preços praticados no mercado, cabendo ao SENAC/TO convocar a(s) licitante(s) com preços registrados para negociação, visando a possível redução de preços e sua adequação àqueles praticados no mercado.

2.3.1 Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido, e o SENAC/TO convocará as demais licitantes classificadas com preços registrados (quando possível), visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando, eventualmente, o preço de mercado dos serviços objeto deste processo licitatório tornarem-se superiores aos preços registrados, e a licitante com preços registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir com o compromisso assumido, o SENAC/TO poderá:

2.4.1 Liberar a licitante do referido compromisso, sem aplicação das possíveis penalidades previstas para o caso, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição/solicitação pelo SENAC/TO do(s) serviço(s) objeto(s) deste processo licitatório;

2.4.2 Convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/TO procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.6. Fica vedada a aquisição pelo SENAC/TO dos materiais/produtos objetos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação àqueles praticados no mercado, devendo, para tanto, os preços registrados na presente ATA serem alvo de permanente vigilância e acompanhamento pelo SENAC/TO.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

3.1.1 Descumprir as condições assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – o que configurará o inadimplemento das obrigações, total ou parcial, conforme o caso;

3.1.2 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável para tanto;

3.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

3.1.4 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

3.2. Na hipótese de todos os preços serem cancelados, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será revogada.

3.3. O eventual cancelamento de registro de preços pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

3.4. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo SENAC/TO.

3.5. Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – (Pedido de Compra)

4.1 Se e quando o SENAC/TO, dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, requisitar os materiais/produtos objetos deste processo licitatório, na quantidade desejada para os respectivos itens, conforme informado no ANEXO I do Edital, a empresa licitante com o preço registrado em primeiro lugar será convocada para assinar e retirar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a respectiva Autorização de Fornecimento – (Pedido de compra) – e realizar a entrega dos materiais/produtos, no prazo estabelecido nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no Edital.

4.1.1 A recusa injustificada da licitante em assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), nas condições e prazo estabelecidos, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das possíveis penalidades previstas para o caso no presente instrumento convocatório e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

4.2. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar a Autorização de Fornecimento – AF, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

4.3. O disposto no subitem 4.1.1 não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 4.2 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A licitante subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS compromete-se a:

5.1.1 Entregar os serviços objeto deste processo licitatório nas Unidades/locais de destino estipulados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no Edital e, também, na respectiva Autorização de Fornecimento – AF, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento – AF. Caso as entregas não sejam feitas no prazo estabelecido para tal, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos referidos documentos.

5.1.1.2 A contratada deverá comunicar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a data e horário da entrega, a qual deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/TO, entre as 08h00min e 12h00min e entre as 14h00min e 17h00min.

5.1.2 Entregar serviços em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do Instrumento Convocatório.

5.1.3 Entregar os veículos devidamente licenciados, segurados e nas condições exigidas pela legislação em vigor.

5.1.4 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos eventualmente em desacordo com as especificações da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital e seus anexos e, consequentemente, com sua Proposta Comercial, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos, imperfeições e/ou inadequações de qualquer natureza.

5.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SENAC/TO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviços terceirizados, em razão do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e, consequentemente, pelos eventuais ônus daí decorrentes, a qualquer título (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais, etc.), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de qualquer responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

5.1.7 Suportar todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga e quaisquer outras relacionadas com o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

5.1.8 Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, em atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e às disposições legais vigentes.

5.1.9 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato (Autorização de Fornecimento – AF) ou de sua execução sem a expressa anuência do SENAC/TO.

5.1.10 Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos materiais/produtos (carga, transporte e descarga), sobretudo em relação ao sistema de embalagem ou acomodação destes, valendo-se de materiais/produtos adequados ou apropriados para tal e fazendo constar das embalagens a descrição dos materiais/produtos que contêm e o respectivo local de destino, buscando, com isso, evitar possíveis riscos/danos/avarias/perdas, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

5.1.11 Atender às especificações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Quadro de Preços Registrados), bem como a todos os seus termos.

5.1.12 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais que constituem o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e representantes.

5.1.13 Manter, durante a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação em relação ao objeto da licitação.

5.1.14 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes, para o correto exercício das atividades objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. <u>A entidade licitadora subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SENAC/TO) compromete-se a:</u>

5.2.1 Prestar à licitante as informações e/ou esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2.2 Conferir os veículos por ocasião de sua entrega, aprovando-os, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no Instrumento Convocatório e seus anexos e na respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

5.2.3 Definir os locais em que os veículos deverão ser entregues.

5.2.4 Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles veículos porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de qualquer forma avariados.

5.2.5 Promover o pagamento dos valores devidos à licitante, no prazo estipulado, se atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do Instrumento Convocatório e seus anexos.

5.2.6 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à licitante, quando solicitado por esta, desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital e seus Anexos e da correspondente Autorização de Fornecimento – AF tenham sido por ela atendidas em sua plenitude.

5.2.7 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa desempenhar suas atividades por conta do objeto desta licitação, em conformidade com o previsto nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no instrumento convocatório e seus anexos.

5.2.8 Notificar a licitante, por escrito, sobre possíveis falhas ou irregularidades constatadas na execução, por esta, do objeto do contrato, para que sejam adotadas pela referida licitante as medidas corretivas necessárias, com a urgência devida, com a possibilidade, inclusive, da suspensão dos serviços caso as providências não sejam tomadas imediatamente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie, no que couber.

6. DA FORMA E/OU CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) integrante(s) de cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Termo(s) de Aceite Definitivo(s) emitido(s) pelo SENAC/TO em vista da entrega dos materiais na(s) Unidade(s)/local(is) de destino.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

6.3. O(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) para pagamento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve(m) ser emitido(s) e encaminhado(s) ao SENAC/TO, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão.

6.4. Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados nos documentos afetos às solicitações formuladas (Autorização de Fornecimento – AF), sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

6.5. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços registrados ou as Autorizações de Fornecimento – AF, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

6.6. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada pela(s) licitante(s) com preços registrados em assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF) no prazo fixado para tal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Perda do direito à contratação;

7.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente (AF), em especial:

7.2.1 Advertência por escrito.

7.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

7.2.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 7.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.

7.2.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 7.2.2 e 7.2.3 acima.

7.2.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

7.3. Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à licitante poderão ser descontados pelo SENAC/TO de possíveis créditos a que a licitante fizer jus junto a este, ou recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante.

7.4. É facultado ao SENAC/TO exigir, ainda, perdas e danos da empresa licitante com preços registrados que não cumprir com as obrigações assumidas, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo, também, de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para todos os fins, os seguintes documentos: a) o Edital de Concorrência nº 07/2023, com todos os seus anexos; b) a(s) Proposta(s)

Comercial(is) da(s) empresa(s) licitante(s) com preços registrados; c) a ata de julgamento da(s) referida(s) Proposta(s); d) o Termo de Homologação pela autoridade competente do resultado do julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, com a adjudicação do objeto do processo licitatório a quem de direito.

8.2. A licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o Edital ao qual a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está vinculada, a responder pelo constante de sua Proposta Comercial em todos os seus termos.

8.3. Todos os documentos afetos ao processo licitatório são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

8.4. A gestão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida, no âmbito do SENAC/TO, pelo(a) titular da função de Gestor de Contratos do Senac.

8.4.1 A fiscalização, por sua vez, ficará a cargo da Gerência Administrativa.

8.5. O foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Palmas será competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias porventura surgidas em decorrência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Palmas Tocantins, 03 de julho 2023.

Itelvino Pisoni
Presidente do Conselho Regional
Senac - AR/TO

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional
Senac – AR/TO

CAPIM DOURADO RENT A CAR LTDA:14487384000123 Assinado de forma digital por CAPIM DOURADO RENT A CAR LTDA:14487384000123 Dados: 2023.07.03 10:22:14 -03'00'

Dania Gomes Rebouças
Sócia administradora
Capim Dourado Rent a Car Ltda.